



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Atualiza o valor da tarifa de utilização da casa mortuária municipal, fixado pelo Decreto Municipal nº 023, de 13 de setembro de 2019 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso XVIII, do Art. 85 da Lei Orgânica de Derrubadas,

DECRETA

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 023, de 13 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - *A autorização de uso da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma tarifa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à Prefeitura Municipal, para custear parte das despesas de limpeza e manutenção do referido prédio.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

Miro Mülbier
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/04/2025.

Helio Lampert
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.